



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 441/90 DE 07 de JUNHO DE 1.990

Que dispõe sobre autorização legislativa para concessão de uma ajuda financeira no valor de Cr\$ 200.000,00 à Cooperativa - Escola dos alunos da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins Ltda' e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira, na quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Cooperativa - Escola dos alunos da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins Ltda. a título de colaboração do Município, para aquisição de um Ônibus por parte da Cooperativa para transporte dos alunos, professores e demais funcionários.

Art. 2º - A quantia a ser dispendida com a ajuda de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrá por conta de dotação Orçamentária constante e existente no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Patente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas
1º Secretário

Sebastião Araujo Ferreira
2º Secretário